LEI Nº 1.430 BE 02 DE MAIO DE 1988

"Reconhece de Utilidade Pública a Igreja de Banco de Areja, 5º Distrito".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciones a seguinte lei:

Art. 1º — Fica reconhecida de Utilicade Pública a Igreja de Banco de Areia, com sede à Rua Juraey, 165, Banco de Areia, Mesquita, 5º Distrito.

Art. 2º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 02 de maio de 1988.

